



# Diário Oficial do **Município**

## Prefeitura Municipal de Iraquara

quinta-feira, 16 de novembro de 2023

Ano X - Edição nº 01386 | Caderno 1

# Prefeitura Municipal de Iraquara publica



Rua Rosalvo Félix | 74 | Centro | Iraquara-Ba

[www.pmiraquara.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmiraquara.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
7FB2ADB272AF8BCD031E477DF791801C

## Prefeitura Municipal de Iraquara

# SUMÁRIO

- ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO DO PE 033/2023
- PORTARIA DE MATRICULAS 2024 E ANEXOS
- AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2023.
- EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 - FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS ESTRUTURANTES DO AUDIOVISUAL EM IRAQUARA - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM A PREFEITURA DE IRAQUARA, COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195"
- EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DI-100-2023
- EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 - COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

# Prefeitura Municipal de Iraquara

Pregão Eletrônico

## ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO DO PE 033/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 033/2023. **Data: 07 de novembro de 2023, Hora: 09:00.** OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO, AQUISIÇÃO E RECARGA DE CARTUCHOS E TONER PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA - BA, COM LOTES EXCLUSIVOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO II DO EDITAL. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. Retirada do Edital será no site <http://www.licitacoes-e.com.br>; [www.iraquara.ba.gov.br](http://www.iraquara.ba.gov.br); informações e esclarecimentos serão prestados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Iraquara, situado à Rua Rosalvo Félix, nº 74, Centro, IRAQUARA-BA, no horário de 08:00 às 12:00 horas. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE, IRAQUARA/BA, em 22 de novembro de 2023. Zandra Vieira dos Santos–Pregoeira.

**Onde se lê:** “Data: 07 de novembro de 2023, Hora: 09:00.”

**Leia-se:** “DATA: 22 de novembro de 2023 Hora: 09:00”

**Onde se lê:** “IRAQUARA/BA, em 22 de novembro de 2023”.

**Leia-se:** “IRAQUARA/BA, em 07 de novembro de 2023”.

Matéria veiculada na edição do Diário Oficial do Estado da Bahia nº 003 de 07/11/2023, ano X – Edição nº 01382/ caderno I.

Zandra Vieira dos Santos  
Pregoeira

# Prefeitura Municipal de Iraquara

Pregão Presencial

## AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2023. DATA: 28 DE NOVEMBRO DE 2023, HORA: 09:00. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORÇA, TROCA E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE IRAQUARA/BA, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. TIPO MENOR PREÇO GLOBAL. O EDITAL ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE [WWW.IRAQUARA.BA.GOV.BR](http://WWW.IRAQUARA.BA.GOV.BR). INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS SERÃO PRESTADOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA-BA, SITUADO À RUA ROSALVO FELIX, 74, CENTRO, IRAQUARA-BA, NO HORÁRIO DE 08:00 ÀS 12:00 HORAS. IRAQUARA-BA, EM 16 DE NOVEMBRO DE 2023. ZANDRA VIEIRA DOS SANTOS-PREGOEIRA.

# Prefeitura Municipal de Iraquara

## Editais Administrativos

### **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 - FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS ESTRUTURANTES DO AUDIOVISUAL EM IRAQUARA.**

### **EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM A PREFEITURA DE IRAQUARA, COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL**

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural. É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a fortalecer o setor audiovisual em Iraquara-Ba pelo chamamento público para realização de ações estruturantes da área no município.

Deste modo, a secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

#### **1. OBJETO**

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de dois projetos culturais capazes de contribuir de forma estruturante com o fortalecimento do setor audiovisual em Iraquara – Ba, para receberem apoio financeiro, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, em sintonia com as iniciativas do município para incremento da área.

#### **2. VALORES**

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$100.000,00 (cem mil reais), dividido entre dois projetos estruturantes selecionados nas seguintes categorias descritas no inciso III, do artigo 6º, da lei complementar 195 de 2022:

III. capacitação, formação e qualificação no audiovisual, apoio a cineclubes e à realização de festivais e mostras de produções audiovisuais (...).

# Prefeitura Municipal de Iraquara

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Unidade 02.05.04 Ação 2015 Elemento 3.3.9.0.36.00 Fonte 1.716.0000

2.3 Os contemplados devem ficar atentos à incidência de impostos sobre os valores recebidos.

2.4 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

## **3. QUEM PODE SE INSCREVER**

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que desenvolva ou queira desenvolver ações culturais estruturantes do setor audiovisual no município de Iraquara – BA.

3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

3.6 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

## **4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER**

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I – tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

# Prefeitura Municipal de Iraquara

III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1

4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

## 5. COTAS

5.1 Os projetos apresentados devem garantir cotas étnicas-raciais em suas atividades propostas, nas seguintes proporções:

- a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas);
- b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas e
- c) no mínimo 10% das vagas para pessoas ciganas.

5.2 Os proponentes deverão prever nos projetos as medidas e procedimentos garantidores da efetividade e verificabilidade das cotas.

5.3 Em consonância com o artigo 17º da lei complementar 195 de 2022, os projetos deverão assegurar mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo de mulheres, de negros, de indígenas, de povos tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, de ciganos, de pessoas do segmento LGBTQIA+, de pessoas com deficiência e de outras minorias.

## 6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 17 e 26 do mês de novembro de 2023, até às 18h.

## 7. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio da página [iraquara.ba.gov.br](http://iraquara.ba.gov.br)

7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

# Prefeitura Municipal de Iraquara

- b) Currículo do proponente;
  - c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física) ou Cartão CNPJ e Contrato Social e CPF e RG do representante legal(se Pessoa Jurídica);
  - d) Mini currículo dos integrantes do projeto;
  - e) Documentos específicos relacionados à categoria do projeto proposto, conforme Anexo I, quando houver;
  - f) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural e pertinência do projeto.
- 7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
- 7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 01(um) projeto.
- 7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução até julho de 2024.
- 7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.
- 7.7 As inscrições deste edital são gratuitas.
- 7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

## 8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

- 8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.
- 8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.
- 8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.
- 8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas.
- 8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem

# Prefeitura Municipal de Iraquara

considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.

8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

## 9. ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, se aplicáveis, nos termos do disposto na [Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015](#) (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

# Prefeitura Municipal de Iraquara

I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou

II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descriptiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

## 10. CONTRAPARTIDA

10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de atividades gratuitas, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino de Iraquara.

10.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até a data de 31/07/2024.

## 11. ETAPAS DO EDITAL

11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

## 12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

12.1 Entende-se por "análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais concorrentes, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por: I. JORGE PASCOAL PEREIRA SANTOS, inscrito no CPF sob o n. 046.672.275-32; II. JORGE PAULO DE MIRANDA, inscrito no CPF sob o n. 417.716.055-53; III. EDUARDO

# Prefeitura Municipal de Iraquara

MATTEDI FURQUIM WERNECK, inscrito no CPF sob o n. 242.659.775-53; IV. ROSIMEIRE ROSA NASCIMENTO, inscrita no CPF sob o n. 064.978.435-90; V. ZILDA MARCELINA MIRANDA FERREIRA DE AZEVEDO, inscrita no CPF sob o n. 033.835.595-21, conforme DECRETO/GP N.º 348, Iraquara/BA, em 10 de novembro de 2023

12.4 A Comissão de Seleção será coordenada pela diretora de Cultura da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do município de Iraquara-BA.

12.5 Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse pessoal direto na matéria;

II - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

12.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

12.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

12.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à Titular da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do município de Iraquara - BA.

12.9 Os recursos de que tratam o item 12.8 deverão ser apresentados no prazo de 3(três) dias úteis conforme inciso III do art. 16 do decreto 11.453/2023, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

12.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado na página [iraquara.ba.gov.br](http://iraquara.ba.gov.br) e no pelo Diário Oficial do Município.

## 13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

13.1 Caso o presente edital não tenha as duas vagas preenchidas, a Comissão de Análise de Projetos, poderá, a seu critério, remanejar os recursos que seriam inicialmente de uma categoria para outra categoria, garantindo o potencial de impacto na área cultural do município de Iraquara – BA.

## 14. ETAPA DE HABILITAÇÃO

14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 3 dias úteis, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

### 14.1.1 PESSOA FÍSICA

I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

# Prefeitura Municipal de Iraquara

II - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais.

II - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

IV - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

14.2.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes à população nômade ou itinerante;

## 14.1.2 PESSOA JURÍDICA

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II – atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - certidões negativas de débitos estaduais e municipais.

VI - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

14.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado à titular da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do município de Iraquara - BA

14.4 Os recursos de trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

14.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

14.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

# Prefeitura Municipal de Iraquara

## **15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS**

15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo titular da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do município de Iraquara – BA contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único até 20 dias após a homologação do resultado final.

15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

15.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 5 dias úteis após a homologação do resultado final sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

## **16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS**

16.1 Os produtos e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal e da Prefeitura Municipal de Iraquara. Deverão ser observadas as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

16.7 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

## **17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**

17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

# Prefeitura Municipal de Iraquara

17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 60 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

17.3 Nos projetos que a administração escolha a modalidade de “prestação de informações in loco” os proponentes ficam desobrigados da prestação de contas constante no item 17.2.

## 18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações na página *iraquara.ba.gov.br*, no Diário Oficial do município de Iraquara – BA e nas mídias sociais oficiais.

18.2 O presente edital e os seus anexos estão disponíveis na página *iraquara.ba.gov.br*

18.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail [cultura@iraquara.ba.gov.br](mailto:cultura@iraquara.ba.gov.br) e telefone 75 99870-7607.

18.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da titular da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do município de Iraquara – BA.

18.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

18.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do município de Iraquara – BA de qualquer responsabilidade civil ou penal.

18.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

18.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

18.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 meses.

18.10 Compõem este Edital de Ações Estruturantes do Audiovisual em Iraquara os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Critérios de Seleção;

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;

# Prefeitura Municipal de Iraquara

Anexo VI - Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo; e

Anexo VII – Cronograma do Edital

# Prefeitura Municipal de Iraquara

## ANEXO I

### PROJETOS ESTRUTURANTES - AUDIOVISUAL

#### 1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) contemplando com até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil) projetos estruturantes do setor audiovisual em Iraquara. Será contemplado um projeto de capacitação, formação e qualificação no audiovisual, e um projeto de apoio a cineclubes e à realização de festivais e mostras.

#### 2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

**Do inciso III, do art. 6º, da LPG: apoio à realização de ação de capacitação, formação e qualificação no audiovisual.**

Neste edital, a capacitação, formação e qualificação no audiovisual referem-se ao apoio concedido para o desenvolvimento de oficinas e formação de coletivos para profissionais, educadores, estudantes e interessados na área audiovisual. Esse tipo de fomento tem como objetivo promover o aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais dos profissionais, bem como estimular a formação de novos talentos.

A **capacitação, formação e qualificação audiovisual** deverá ser oferecida de forma gratuita aos participantes.

Deverá ser apresentado:

- I - Detalhamento da metodologia de mediação/formação;
- II - Apresentação do currículo dos profissionais mediadores/formadores e
- III - Programa de incentivo à formação de coletivo ou rede no setor.

**Do inciso III, do art. 6º, da LPG: apoio a cineclubes e à realização de festivais e mostras de produções audiovisuais.**

Neste edital, o apoio a cineclubes, festivais e mostras de produções audiovisual tem como objetivo exibir uma seleção de produções audiovisuais, como filmes de ficção, documentários ou animações, para um público interessado. Geralmente são organizados em torno de um tema específico, estilo cinematográfico ou período de produção, e buscam oferecer ao público uma oportunidade de apreciar e refletir sobre obras

# Prefeitura Municipal de Iraquara

cinematográficas de qualidade, além de promover o intercâmbio cultural, a formação de grupos criativos e redes, estimular a produção audiovisual, a formação de público e proporcionar visibilidade a filmes, documentários, animações e outras produções.

### 3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Categorias	Qtd de vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas indígenas e Ciganos	Total de vagas	Valor máximo por projeto	Valor total da categoria
<b>Inciso III</b> Ação de Capacitação, Formação e Qualificação Audiovisual	1			1	50.000,00	50.000,00
<b>Inciso III  </b> Apoio a Cineclubes, Mostras e Festivais	1			1	50.000,00	50.000,00
						<b>Total R\$ 100.000,00</b>

# Prefeitura Municipal de Iraquara

## ANEXO II

### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

#### 1. DADOS DO PROPONENTE

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

- Pessoa Física  
 Pessoa Jurídica

#### PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

#### PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social

Nome fantasia

CNPJ

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais

Nome do representante legal

CPF do representante legal

# Prefeitura Municipal de Iraquara

E-mail do representante legal

Telefone do representante legal

## 2. DADOS DO PROJETO

**Nome do Projeto:**

**Escolha a categoria a que vai concorrer:**

(  ) Apoio à realização de ação de capacitação, formação e qualificação no audiovisual.

(  ) Apoio a cineclubes e à realização de festivais e mostras de produções audiovisuais.

### **Descrição do projeto**

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

### **Objetivos do projeto**

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

### **Metas**

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis.)

### **Perfil do público a ser atingido pelo projeto**

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

# Prefeitura Municipal de Iraquara

**Qual o perfil do público do seu projeto?** (Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência etc.)

**Medidas de estímulo à participação e ao protagonismo de mulheres, de negros, de indígenas, de povos tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, de ciganos, de pessoas do segmento LGBTQIA+, de pessoas com deficiência e de outras minorias.**

(Descreva aqui a aplicação de cotas, da busca ativa de beneficiários e outras medidas inclusivas e afirmativas)

**Medidas de acessibilidade empregadas no projeto**

( liste as medidas de acessibilidade que se aplicam ao projeto, sejam arquitetônicas, atitudinais ou comunicacionais)

**Local onde o projeto será executado**

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada..

**Previsão do período de execução do projeto**

Data de início:

Data final:

**Equipe**

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?

# Prefeitura Municipal de Iraquara

--	--	--	--	--	--

## Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Ínicio	Fim

## Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

## Contrapartida

Explique sua proposta de contrapartida.

## Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiros tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

## O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

## 3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todos os grupos de despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

# Prefeitura Municipal de Iraquara

Descrição do grupo de despesas	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total

## 4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

RG e CPF do proponente

Curriculum ou portifólio do proponente

Mini currículo de outros integrantes do projeto

# Prefeitura Municipal de Iraquara

## ANEXO III

### CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DO PROJETO

A comissão de seleção atribuirá notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto	
B	Relevância da ação proposta para estruturação do audiovisual no município de Iraquara	
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto	
D	Abrangência das medidas inclusivas e afirmativas previstas no projeto	
E	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto.	
F	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto	
G	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas	
H	Trajetória do proponente, experiência em iniciativa do tipo apresentada	
I	Experiência do proponente com a realização de projetos no município ou território	
J	Contrapartida	
PONTUAÇÃO TOTAL:		

# Prefeitura Municipal de Iraquara

- A pontuação final de cada candidatura poderá ser por consenso dos membros da comissão ou por média das notas atribuídas individualmente por cada membro.
- Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H, I, J respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: escolha por maior idade ou sorteio.
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 60 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:
  - I - receberem nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
  - II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

# Prefeitura Municipal de Iraquara

## ANEXO IV

### TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº **[INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO]** TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº **01/2023** –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

#### 1. PARTES

1.1 O município de Iraquara, neste ato representado por Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Senhora **Simone Neves Pinto**, e o(a) **AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO]**, portador(a) do RG nº **[INDICAR Nº DO RG]**, expedida em **[INDICAR DATA E ÓRGÃO EXPEDIDOR]**, CPF nº **[INDICAR Nº DO CPF]**, residente e domiciliado(a) à **[INDICAR ENDEREÇO]**, CEP: **[INDICAR CEP]**, telefones: **[INDICAR TELEFONES]**, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

#### 2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

#### 3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **[INDICAR NOME DO PROJETO]**, contemplado no conforme processo administrativo nº **[INDICAR NÚMERO DO PROCESSO]**.

#### 4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ **50.000,00 (cinquenta mil reais)**.

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no **[NOME DO BANCO]**, Agência **[INDICAR AGÊNCIA]**, Conta Corrente nº **[INDICAR CONTA]**, para recebimento e movimentação.

#### 5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

#### 6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer:

- I) transferir os recursos ao(a)AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

# Prefeitura Municipal de Iraquara

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

## 6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 60 (sessenta dias) contados do término da vigência do termo de execução cultural; ou Sendo a prestação de Informações In Loco executada pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o Relatório de Execução do Objeto fica dispensado.

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

## 7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

# Prefeitura Municipal de Iraquara

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou

III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

# Prefeitura Municipal de Iraquara

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

## 8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

## 9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

## 10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

# Prefeitura Municipal de Iraquara

- I - extinto por decurso de prazo;
- II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
- IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
  - a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
  - b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
  - c) violação da legislação aplicável;
  - d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
  - e) má administração de recursos públicos;
  - f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
  - g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
  - h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

## 11. SANÇÕES

11.1 Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

## 12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

# Prefeitura Municipal de Iraquara

12.1 A Secretaria monitorará os resultados do projeto por observação in loco e por meio de relatórios

## 13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 meses, podendo ser prorrogado por mais 6 meses.

## 14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do município de Iraquara - BA

## 15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Iraquara para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

# Prefeitura Municipal de Iraquara

## ANEXO V

### RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### 1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

#### 2. RESULTADOS DO PROJETO

##### 2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

##### 2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.  
 Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.  
 Uma parte das ações planejadas não foi feita.  
 As ações não foram feitas conforme o planejado.

##### 2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

##### 2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

# Prefeitura Municipal de Iraquara

- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

## 3. PRODUTOS GERADOS

### 3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- ( ) Sim  
( ) Não

#### 3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- ( ) Publicação  
( ) Livro  
( ) Catálogo  
( ) Live (transmissão on-line)  
( ) Vídeo  
( ) Documentário  
( ) Filme  
( ) Relatório de pesquisa  
( ) Produção musical  
( ) Jogo  
( ) Artesanato  
( ) Obras  
( ) Espetáculo

# Prefeitura Municipal de Iraquara

- Show musical  
 Site  
 Música  
 Festival  
 Outros: \_\_\_\_\_

### **3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?**

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

### **3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?**

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

#### **3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...**

(Você pode marcar mais de uma opção).

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.  
 Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.  
 Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.  
 Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.  
 Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.  
 Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.  
 Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.  
 Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.  
 Outro \_\_\_\_\_

### **4. PÚBLICO ALCANÇADO**

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

# Prefeitura Municipal de Iraquara

## 5. EQUIPE DO PROJETO

### 5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

### 5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

Sim  Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

### 5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

## 6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

### 6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- 1. Presencial.
- 2. Virtual.
- 3. Híbrido (presencial e virtual).

**Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):**

### 6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Youtube
- Instagram / IGTV
- Facebook

# Prefeitura Municipal de Iraquara

- TikTok  
 Google Meet, Zoom etc.  
 Outros: \_\_\_\_\_

## 6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

**Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):**

## 6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

1. Fixas, sempre no mesmo local.  
 2. Itinerantes, em diferentes locais.  
 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

## 6.5 Em que município o projeto aconteceu?

## 6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Zona urbana central.  
 Zona urbana periférica.  
 Zona rural.  
 Área de vulnerabilidade social.  
 Unidades habitacionais.  
 Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).  
 Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).  
 Áreas atingidas por barragem.  
 Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).  
 Outros: \_\_\_\_\_

## 6.7 Onde o projeto foi realizado?

# Prefeitura Municipal de Iraquara

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
- Equipamento cultural público estadual.
- Espaço cultural independente.
- Escola.
- Praça.
- Rua.
- Parque.
- Outros

## 7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

## 8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

## 9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

## 10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

# Prefeitura Municipal de Iraquara

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

**OBS.:** Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

#### GRUPO ARTÍSTICO:

**NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:**

**DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]**

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

# Prefeitura Municipal de Iraquara

## ANEXO VII

### CRONOGRAMA

ETAPAS	PRAZO
Lançamento do edital	16/11/2023
Período para impugnação	16/11/2023 a 20/11/2023
Período de Inscrição	17/11/2023 a 26/11/2023
Orientação e tira dúvidas: E-mail: cultura@iraquara.ba.gov.br Telefone: 75 99870-7607	20/11/2023 a 24/11/2023
Avaliação e seleção	25/11/2023 a 28/11/2023
Publicação dos selecionados	29/11/2023
Período para recursos	29/11/2023 a 02/12/2023
Resultado da seleção	04/12/2023
Período de habilitação	04/12/2023 a 07/12/2023
Resultado preliminar	08/12/2023
Período para recursos	08/12/2023 a 13/12/23
Resultado	14/12/2023

# Prefeitura Municipal de Iraquara

Dispensa

## EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° DI-100-2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1581011/2023

CONTRATO N° 242/2023

**RESUMO DO OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de manutenção protetiva e corretiva no aparelho de Raio-X, conforme orientação da secretaria de Saúde

**BASE LEGAL:** Conforme estabelecido no art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**NOME DO CONTRATADO:** FISRRM Física Medica de Radioterapia, Radiologia e Medicina Nuclear LTDA

**CPF/CNPJ:** 15.622.928/0001-85

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**Órgão/Unidade:** 02.06.02

**Atividade:** 2018

**Elemento:** 3390.39.00.00

**Fonte de Recurso:** 1.500.1002

**VALOR: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).**

### PUBLICAÇÃO: DISPENSA N° DI-100-2023.

Certifico que este documento foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de IRAQUARA, na data de 10 de novembro de 2023.

VINICIUS MOREIRA DA SILVA  
CHEFE DE GABINETE

### “EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 242/2023”

Ref. PROCESSO n.º 1581011/2023, DI-100-2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iraquara. CONTRATADA: **FISRRM FÍSICA MEDICA DE RADIOTERAPIA, RADIOLÓGIA E MEDICINA NUCLEAR LTDA**, inscrita no CNPJ N°: 15.622.928/0001-85 valor estimado de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de manutenção protetiva e corretiva no aparelho de Raio-X, conforme orientação da secretaria de Saúde. Tipo: compra direta. PRAZO: até 31 de dezembro de 2023. Iraquara, 10 de novembro de 2023, WALTERSON RIBEIRO COUTINHO, Prefeito Municipal.

# Prefeitura Municipal de Iraquara

Outros

## PRÊMIO CLÁUDIA LIMA DE ARTE E CULTURA DE IRAQUARA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023

COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

A Prefeitura Municipal de Iraquara, através da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, institui o Prêmio Cláudia Lima de Arte e Cultura, que premiará obras, agentes e projetos culturais de Iraquara.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença. As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram construídas por meio do engajamento e resistência da sociedade.

O Prêmio agora instituído é também uma homenagem a Cláudia Souza Lima, que foi guardiã e administradora da Gruta Lapa Doce, em Iraquara e coordenadora da Sociedade Baiana de Espeleologia. Cláudia deixou um legado essencial para a identidade cultural da Chapada Diamantina, pelo cuidado com o meio ambiente, para que o impacto causado pela presença humana neste território que molda a cultura da região, seja o menor possível.

O presente edital destina-se à premiação de obras audiovisuais, agentes e projetos culturais de Iraquara nas categorias e formas descritas no presente edital e seus anexos.

Deste modo, a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, sob fundamentado dos artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo).

### 1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de obras audiovisuais, agentes culturais e projetos artísticos/culturais das demais áreas para serem premiados, como forma de dinamizar e contribuir para o desenvolvimento artístico e cultural de Iraquara.

1

# Prefeitura Municipal de Iraquara

1.2 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

## 2. VALORES E CATEGORIAS

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) aportados na modalidade de prêmio e distribuídos da seguinte forma:

I – Dos recursos da LPG para o audiovisual, R\$75.000,00 (setenta e cinco mil reais):

- a) **15 prêmios de R\$5.000,00 para a categoria PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS.**

Nesta categoria serão premiadas 15 produções audiovisuais com captação por câmeras de vídeo ou por aparelho celular, com duração mínima de 1 e no máximo de 5 minutos, podendo ser videoclipes e/ou curtas-metragens de ficção, minidocumentário e/ou animação, de temática livre.

II – Dos recursos da LPG para as demais áreas, R\$75.000,00 (setenta e cinco mil reais):

- a) **10 prêmios de R\$5.000,00 para a categoria TRAJETÓRIAS;**

Nesta categoria serão premiados 10 agentes culturais: sejam personalidades, artistas, mestres da cultura popular, coletivos, grupos e/ou instituições que, pelas suas atuações em comprovada trajetória, contribuem ou contribuíram para a cultura de Iraquara.

- b) **05 prêmios de R\$5.000,00 para premiar a categoria PROJETOS.**

Nesta categoria serão premiados projetos artísticos e/ou culturais das demais áreas que não sejam de audiovisual. Podendo ser projetos de dança, teatro, circo, música, literatura, leitura e oralidade, artes plásticas e visuais, artesanato, patrimônio cultural e outras não especificadas da cultura popular e/ou manifestações tradicionais.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Unidade 02.05.04 Ação 2015 Elemento 3.3.9.0.36.00 Fonte 1.716.0000

2.3 Os contemplados devem ficar atentos à incidência de impostos sobre os valores recebidos.

2.4 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

# Prefeitura Municipal de Iraquara

2.5 As categorias do Prêmio Cláudia Lima de Arte e Cultura de Iraquara estão detalhadas no Anexo I deste edital

## 3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente/estabelecido em Iraquara pelo menos desde janeiro 2022. Podem se inscrever ainda, os que, sendo moradores de Iraquara por cinco anos ou mais, se encontrem morando fora por estarem matriculados em instituições de ensino em outras localidades.

3.2 O agente cultural pode ser:

- I. Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
- II. Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte etc.);
- III. Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa etc.);
- IV. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

3.4 Na categoria Produções Audiovisuais, na hipótese de autor estudante menor de idade, a inscrição deverá ser feita por seu responsável legal, indicando formalmente tal condição, para a assinatura do recibo e recebimento do valor em caso de premiação, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VII.

3.5 No caso de grupos vulneráveis e para o setor de culturas populares e tradicionais, as propostas poderão alternativamente ser apresentadas por meio oral, registradas em meio audiovisual e reduzidas a termo pelo Departamento de Cultura da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer para efeito de inscrição.

3.6 Na categoria Trajetórias o candidato pode ser inscrito por iniciativa de terceiros, desde que apresente carta de anuência do candidato aceitando ser indicado. O próprio candidato indicado deverá receber o prêmio.

# Prefeitura Municipal de Iraquara

## 4. COTAS

4.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas);
- b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas; e
- c) no mínimo 10% das vagas para pessoas ciganas.

4.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas), indígenas e ciganas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

4.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos), indígenas e ciganos optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

4.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

4.5 No caso de não existirem candidaturas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

4.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 4.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

4.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo V.

4.8 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras, indígenas ou ciganas (ou seja, composto por mais de 50% de pessoas negras, indígenas ou ciganas);

II – grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras, indígenas ou ciganas;

# Prefeitura Municipal de Iraquara

## 5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1 Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

5.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

5.3 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.

## 6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o agente cultural deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 17 e 26 de novembro de 2023

## 7. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória correspondente à categoria para qual se inscreve, conforme listada no tópico 7.2, por meio do formulário eletrônico na página [iraquara.ba.gov.br](http://iraquara.ba.gov.br)

7.2 O agente cultural deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

I. Documentação para inscrição em na categoria: **Produções Audiovisuais:**

a) Formulário de inscrição, disponível no Anexo III

b) Link para acesso ao videoclipe ou curta-metragem disponibilizado em plataforma digital de acesso gratuito

# Prefeitura Municipal de Iraquara

- c) Autodeclaração étnico-racial e documentos comprobatórios pertinentes, caso o agente cultural for concorrer às cotas previstas no item 4, podendo utilizar o formulário disponível no Anexo V.
- d) No caso de inscrição de produção de autor estudante menor de idade, deve haver autorização seu responsável legal, indicando formalmente representar o menor, para a assinatura do recibo e recebimento do valor em caso de premiação, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VII.
- d) No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica, deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como representante que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural, apenso no Anexo VI;
- e) Documentos do proponente:
  - Quando se tratar de pessoa física ou representante legal: RG e CPF
  - Quando se tratar de pessoa jurídica: inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil e RG e CPF do representante legal;

## II. Documentação para inscrição em na categoria: **Trajetórias**

- a) Formulário de inscrição, disponível no Anexo III.
- b) Materiais e/ou link de acesso a materiais demonstrativas da atuação do agente cultural em Iraquara, de qualquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à justificativa de indicação ao prêmio apresentada no formulário;
- c) Autodeclaração étnico-racial e documentos comprobatórios pertinentes; caso o agente cultural for concorrer às cotas previstas no item 4, podendo utilizar o formulário disponível no Anexo V.
- d) No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica, deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como representante que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural, apenso no Anexo VI;
- e) Documentos do proponente:
  - Quando se tratar de pessoa física ou representante legal: RG e CPF
  - Quando se tratar de pessoa jurídica: inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil e RG e CPF do representante legal;

# Prefeitura Municipal de Iraquara

### III. Documentação para inscrição em na categoria: **Projetos**

- a) Formulário de inscrição disponível no Anexo III
- b) Eventuais materiais e/ou link de acesso a materiais que ilustrem e reforcem a relevância do projeto e a experiência dos seus realizadores, devendo o material estar relacionado à justificativa do projeto apresentada no formulário;
- c) Autodeclaração étnico-racial e documentos comprobatórios pertinentes; caso o agente cultural for concorrer às cotas previstas no item 4, podendo utilizar o formulário disponível no Anexo V.
- d) No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica, deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como representante que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural, anexo no Anexo VI;
- e) Documentos do proponente:
  - Quando se tratar de pessoa física ou representante legal: RG e CPF
  - Quando se tratar de pessoa jurídica: inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil e RG e CPF do representante legal;

7.3 O candidato à premiação pode se inscrever em mais de uma categoria e pode ser contemplado com no máximo dois prêmios.

7.4 O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

7.5 O agente cultural deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.

7.6 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.7 As candidaturas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

### 8. ETAPAS DO EDITAL

8.1 A seleção das candidaturas submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Avaliação e seleção, a ser realizada pela Comissão de Seleção;

# Prefeitura Municipal de Iraquara

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do agente cultural, descritas no tópico 7.2.

## 9. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

9.1 A fase de avaliação será composta por análise da comissão de seleção, por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo II, conforme cada categoria de premiação.

9.2 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada proposta é atribuída em função desta comparação.

9.3 A avaliação e seleção das candidaturas às três categorias do Prêmio Cláudia Lima de Arte e Cultura de Iraquara será realizada por Comissão de Seleção formada por: I. JORGE PASCOAL PEREIRA SANTOS, inscrito no CPF sob o n. 046.672.275-32; II. JORGE PAULO DE MIRANDA, inscrito no CPF sob o n. 417.716.055-53; III. EDUARDO MATTEDI FURQUIM WERNECK, inscrito no CPF sob o n. 242.659.775-53; IV. ROSIMEIRE ROSA NASCIMENTO, inscrita no CPF sob o n. 064.978.435-90; V. ZILDA MARCELINA MIRANDA FERREIRA DE AZEVEDO, inscrita no CPF sob o n. 033.835.595-21, conforme DECRETO/GP N.º 348, Iraquara/BA, em 10 de novembro de 2023

9.4 A Comissão de Seleção será coordenada pela Diretora de Cultura da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do município de Iraquara-BA.

9.5 Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas quando:

I – tiverem interesse pessoal direto na matéria;

II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

9.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

9.7 A lista das candidaturas selecionadas em cada uma das três categorias será publicada na página *iraquara.ba.gov.br* e no Diário Oficial do Município.

# Prefeitura Municipal de Iraquara

9.8 Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso destinado à Titular da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do município de Iraquara - BA.

9.9 Os recursos de que tratam o item 9.7 deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme inciso III, do art. 16, do decreto 11.453/2023, a contar da publicação do resultado.

9.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação será divulgado na página *iraquara.ba.gov.br* e no Diário Oficial do Município.

## 10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1 Finalizada a etapa de avaliação e seleção das candidaturas, o agente cultural selecionado deverá, no prazo de 3 dias úteis apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

### 10.1.1. PESSOA FÍSICA

- I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
- II - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais.
- II - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- IV - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

10.1.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
- III - que se encontrem em situação de rua.

10.1.2 Grupos ou coletivos sem personalidade jurídica devem juntar a documentação do representante do grupo ou coletivo.

### 10.1.3. PESSOA JURÍDICA

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

# Prefeitura Municipal de Iraquara

II – atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - certidões negativas de débitos estaduais e municipais.

VI - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

10.1.3.1 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

10.2 O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória de habilitação por meio do e-mail [cultura@iraquara.ba.gov.br](mailto:cultura@iraquara.ba.gov.br) ou presencialmente no Departamento de Cultura, na sede da Prefeitura Municipal de Iraquara, à rua Rosalvo Félix, nº 252 – Centro – Iraquara – Bahia

10.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado à Titular da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do município de Iraquara - BA.

10.4 Os recursos de que trata o item 10.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

10.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

## 11. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

11.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, premiando mais candidaturas de acordo com a ordem classificatória.

# Prefeitura Municipal de Iraquara

## 12. ASSINATURA DO RECIBO

12.1. Após a divulgação do resultado, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural.

## 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

13.2 A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação.

13.3 A inscrição neste edital autoriza a divulgação de imagens dos proponentes e a veiculação das produções premiadas nas redes sociais e página da Prefeitura de Iraquara.

13.4 O presente edital e os seus anexos estão disponíveis na página *iraquara.ba.gov.br*

13.5 Mais informações e esclarecimentos podem ser obtidas através do e-mail [cultura@iraquara.ba.gov.br](mailto:cultura@iraquara.ba.gov.br) e do telefone 75 99870-7607.

13.6 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da titular da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do município de Iraquara – BA.

13.7 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.

13.8 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações na página *iraquara.ba.gov.br* e nas mídias sociais oficiais.

13.9 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da titular da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do município de Iraquara – BA.

13.10 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

13.11 O agente cultural será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando o Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do município de Iraquara – BA de qualquer responsabilidade civil ou penal.

13.12 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade de até 12 meses

# Prefeitura Municipal de Iraquara

13.13 Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados no na página [iraquara.ba.gov.br](http://iraquara.ba.gov.br)

Anexo I – Categorias e valores dos prêmios

Anexo II - Critérios de seleção

Anexo III - Formulário de Inscrição

Anexo IV – Cronograma do edital

Anexo V - Declaração étnico-racial

Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

Anexo VII - Declaração de responsável por autor menor estudante

# Prefeitura Municipal de Iraquara

## ANEXO I – CATEGORIAS DO PRÊMIO CLÁUDIA LIMA DE ARTE E CULTURA

### 1. RECURSOS E DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) aportados na modalidade de **prêmio** e distribuídos da seguinte forma:

I – Dos recursos da LPG para o audiovisual, R\$75.000,00 (setenta e cinco mil reais):

- a) **15 prêmios de R\$5.000,00 para a categoria PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS.**

Nesta categoria serão premiadas 15 produções audiovisuais com captação por câmeras de vídeo ou por aparelho celular, com duração mínima de 1 e no máximo de 5 minutos, podendo ser **videoclipes e/ou curtas-metragens de ficção, minidocumentário e/ou animação, de temática livre.**

Nesta categoria o autor poderá ser estudante menor de idade. Nestes casos a inscrição deverá ser feita por seu responsável legal, indicando formalmente tal condição, para a assinatura do recibo e recebimento do valor em caso de premiação

II – Dos recursos da LPG para as demais áreas, R\$75.000,00 (setenta e cinco mil reais):

- a) **10 prêmios de R\$5.000,00 para a categoria TRAJETÓRIAS;**

Nesta categoria serão premiados 10 agentes culturais: sejam **personalidades, artistas, mestres da cultura popular, coletivos, grupos e/ou instituições** que, pelas suas atuações em comprovada trajetória, contribuem ou contribuíram para a cultura de Iraquara.

Nesta categoria o candidato pode ser inscrito por iniciativa de terceiros, desde que apresente carta de anuência do candidato aceitando ser indicado. O próprio candidato indicado deverá receber o prêmio.

- b) **05 prêmios de R\$5.000,00 para premiar a categoria PROJETOS.**

Nesta categoria serão premiados, por sua qualidade e relevância, projetos artísticos e/ou culturais das demais áreas que não sejam de audiovisual.

Podendo ser projetos de:

**produção, montagem, exposição e circulação de espetáculos; produção de obras, objetos artesanais, publicações; organização de mostras, feiras, oficinas; iniciativas de capacitação e iniciação artística; melhorias de espaços culturais;** outros projetos culturais aqui não especificados.

Podendo ser das áreas de:

**dança, teatro, circo, música, literatura, leitura e oralidade, artes plásticas e visuais, artesanato, patrimônio cultural e outras não especificadas da cultura popular e/ou manifestações tradicionais.**

# Prefeitura Municipal de Iraquara

## 2. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

CATEGORIA COM RECURSOS DA LPG PARA AUDIOVISUAL	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	COTAS PARA PESSOAS CIGANAS	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR DO PRÊMIO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
PRÊMIO PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS	10	3	1	1	15	R\$5.000,00	R\$75.000,00

CATEGORIA COM RECURSOS DA LPG PARA DEMAIS ÁREAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	COTAS PARA PESSOAS CIGANAS	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR DO PRÊMIO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
PRÊMIO TRAJETÓRIAS APOIO A AGENTES CULTURAIS	6	2	1	1	10	R\$5.000,00	R\$50.000,00
PRÊMIO PROJETOS APOIO A INICIATIVAS, ESPETÁCULOS, PRODUTOS E ATIVIDADES	4	1	-	-	5	R\$5.000,00	R\$25.000,00

# Prefeitura Municipal de Iraquara

## ANEXO II – PRÊMIO CLÁUDIA LIMA – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO POR CATEGORIA

A comissão de seleção atribuirá notas de 0 a 10 pontos, para cada candidatura, em cada um dos critérios de avaliação, de acordo com a tabela da categoria em que concorre.

A pontuação final de cada candidatura poderá ser por consenso dos membros da comissão ou por média das notas atribuídas individualmente por cada membro.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem definida na tabela da categoria: A, B, C, D, E, F respectivamente.

Serão desclassificados os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

### 1. TABELA DE CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DA CATEGORIA PRODUÇÃO AUDIOVISUAL

A comissão de seleção atribuirá notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada vídeo, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação
A	Originalidade	
B	Criatividade	
C	Roteiro	
D	Qualidade técnica	
E	Relevância temática	
F	Abrangência de lógicas inclusivas e afirmativas	
<b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b> Máximo 60 pontos		

# Prefeitura Municipal de Iraquara

## 2. TABELA DE CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DO PRÊMIO NA CATEGORIA TRAJETÓRIA

A comissão de seleção analisará as proposições de candidaturas na categoria Trajetória considerando os seguintes aspectos:

CRITÉRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação
A	Reconhecida atuação no segmento cultural inscrito(a)	
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, etc	
C	Abrangência de lógicas inclusivas e afirmativas na atuação do agente cultural	
D	Nível de impacto da atividade desenvolvida pelo agente cultural	
E	Longevidade e constância da atuação	
F	Contribuição para a projeção do povoado/distrito, município e/ou território de identidade cultural	
PONTUAÇÃO TOTAL: (Máximo 60 pontos)		

# Prefeitura Municipal de Iraquara

### 3. TABELA DE CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DO PRÊMIO NA CATEGORIA PROJETO

A comissão de seleção atribuirá notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto	
B	Relevância da ação proposta para a cena cultural do município de Iraquara	
C	Aspectos de inovação e criatividade na ação proposta pelo projeto	
D	Abrangência das medidas inclusivas e afirmativas previstas no projeto	
E	Nível de exequibilidade. Coerência do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto.	
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas	
<b>PONTUAÇÃO TOTAL: (Máximo 60 pontos)</b>		

# Prefeitura Municipal de Iraquara

## ANEXO III

### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

#### 1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

É pessoa física ou pessoa jurídica?

Pessoa Física

Pessoa Jurídica

#### DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:

(Inserir dados do agente cultural que está concorrendo ao prêmio ou representando grupo ou representando menor estudante)

Agência:

Conta:

Banco:

#### PARA PESSOA FÍSICA:

1.1 Nome Completo:

1.2 Nome artístico ou nome social (se houver):

1.3 CPF:

1.4 RG:

Você está representando um menor estudante?

Não. Por isso prosseguirei com meus dados.

Sim. Por isso vou responder a partir do item 1.5 com os dados do menor estudante que represento e também preencherrei o Anexo VII.

Nome do menor estudante: \_\_\_\_\_

# Prefeitura Municipal de Iraquara

**1.5 Data de nascimento:** \_\_\_\_\_

**1.6 Gênero:** \_\_\_\_\_ (  ) Prefiro não informar

**1.7 Raça/cor/etnia:** \_\_\_\_\_

**1.8 É uma Pessoa com Deficiência - PCD?**

(  ) Sim Qual? \_\_\_\_\_

(  ) Não

**1.9 Endereço completo:**

**CEP:**

**Cidade:**

**Estado:**

**Reside na:**

(  ) Zona urbana      ou      (  ) Zona rural

**Mora na:**

(  ) Sede      ou      (  ) Distrito/povoado Qual? \_\_\_\_\_

**1.10 Pertence a alguma comunidade tradicional?**

(  ) Sim      (  ) Não

**1.11 E-mail:**

**1.12 Telefone:**

**1.13 Vai concorrer às cotas?**

(  ) Sim      (  ) Não

**Se sim. Qual?**

(  ) Pessoa negra      (  ) Pessoa indígena      (  ) Pessoa cigana

# Prefeitura Municipal de Iraquara

**Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?**

Não

Sim. Vou preencher o Anexo VI e os dados abaixo:

**Nome do coletivo:**

**Ano de Criação:**

**Quantas pessoas fazem parte do coletivo?**

**PARA PESSOA JURÍDICA:**

**1.1 Razão Social**

**1.2 Nome fantasia**

**1.3 CNPJ**

**1.4 Endereço da sede:**

**1.5 Cidade:**

**1.6 Estado:**

**1.7 Número de representantes legais**

**1.8 Nome do representante legal**

**1.9 CPF do representante legal**

**1.10 E-mail do representante legal**

**1.11 Telefone do representante legal**

**1.12 Gênero do representante legal** \_\_\_\_\_  Prefiro não informar

**1.13 Raça/cor/etnia do representante legal** \_\_\_\_\_

**1.14 Representante legal é pessoa com deficiência?**

Sim. Qual? \_\_\_\_\_

Não

# Prefeitura Municipal de Iraquara

## 2. INFORMAÇÕES PARA PREMIAÇÃO

### 2.1 Escolha a categoria a que vai concorrer:

- Categoria **Produção Audiovisual**
- Categoria **Trajetórias**
- Categoria **Projeto**

(Você pode obter mais informações e detalhes sobre as categorias consultando o item 2 do próprio edital, o Anexo I – Categorias e Valores e o Anexo III – Critérios de Julgamento)

### PARA CONCORRER À CATEGORIA PRODUÇÃO AUDIOVISUAL

### 2.2 DADOS DA PRODUÇÃO AUDIOVISUAL

**Nome do Projeto:** \_\_\_\_\_

**Forneça o link para acesso ao videoclipe ou curta-metragem disponibilizado em plataforma digital de acesso gratuito:** \_\_\_\_\_

#### **Documentos**

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

- RG e CPF do autor proponente
- RG e CPF do responsável legal (se o autor for menor)
- Formulário de autorização responsável legal de menor (se o autor for menor)
- Formulário de cotas (quando aplicável)
- Formulário de representante legal de grupos (quando aplicável)

#### **O que é seu vídeo?**

- Minidocumentário
- Curta de Ficção
- Curta de Animação
- Videoclipe

**Tamanho** (deve ter de 1 a 5 minutos): \_\_\_\_\_

# Prefeitura Municipal de Iraquara

## Apresentação do vídeo:

(Na apresentação, você deve fazer um parágrafo com informações gerais sobre o seu vídeo, sua temática, formato, etc. Uma dica: Imagine como seria a sinopse apresentando seu vídeo, se ele estivesse no menu de uma plataforma de exibição.)

## Descrição: (Opcional)

(Na descrição, caso você queira, apresente para a Comissão de Seleção dos filmes um pequeno texto com informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: Por que você quis realizar o vídeo? Como a ideia surgiu? Conte sobre o contexto de realização. Fale da escolha do tema e porque ele é importante. Cite se ele tem alguma ligação com Iraquara ou a Chapada Diamantina. Quem você acha que se interessará por ele? Pessoas de que faixa de idade? Pessoas de algum grupo em especial? Qual seu maior desafio ao fazer o vídeo?)

## Equipe

(Informe quais são as pessoas que participaram da produção audiovisual.)

NOME	FUNÇÃO	PESSOA COM DEFICIÊNCIA?	PESSOA NEGRA, INDÍGENA OU CIGANA

## PARA CONCORRER À CATEGORIA TRAJETÓRIAS

### 2.3 DADOS DA TRAJETÓRIA

#### Apresentação

(Principais informações sobre a candidatura. Dica: Imagine como seria o texto sobre a pessoa, grupo ou instituição premiada numa cerimônia para entrega dos prêmios.)

# Prefeitura Municipal de Iraquara

## Justificativa

(Texto demonstrando porque a pessoa, grupo ou instituição está sendo indicada ao prêmio. As perguntas orientadoras podem ser utilizadas como guia para o texto: Realizou iniciativas inovadoras? Quais? Como as ações que desenvolveu transformaram a realidade do seu entorno/sua comunidade? A trajetória: Contribuiu para fortalecer o coletivo / grupo / organização e a comunidade em que é desenvolvido, na afirmação de suas identidades culturais? Contribuiu para promover e a difundir as práticas culturais e/ou artísticas? Contribuiu na formação cultural de populações tradicionais, vulneráveis e/ou historicamente excluídas? Contribuiu na formação cultural da população em geral em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais? Contribuiu na oferta de repertórios artísticos e culturais para a comunidade do entorno? Proporcionou uma intensa troca cultural entre os realizadores do projeto e a comunidade? Desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?

## Material demonstrativo da trajetória

Materiais e/ou link de acesso a materiais demonstrativos da atuação do agente cultural em ou para Iraquara, de qualquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à justificativa de indicação ao prêmio;

## Documentos obrigatórios

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

RG e CPF do proponente

Currículo do proponente

Formulários de cotas e/ou representante legal (quando aplicável)

## PARA CONCORRER À CATEGORIA PROJETOS

### 2.4 DADOS DO PROJETO

**Nome do Projeto:**

**Linguagem ou área do projeto:**

**Descrição do projeto**

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

# Prefeitura Municipal de Iraquara

## Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

## Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

## Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

**Qual o perfil do público do seu projeto?** (Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc)

## Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(fale sobre quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

**Acessibilidade arquitetônica**, a exemplo de rampas, vagas de estacionamento para pessoas com deficiência, corrimãos e guarda-corpos; **acessibilidade comunicacional**, a exemplo de Língua Brasileira de Sinais – Libras, audiodescrição, linguagem simples; **acessibilidade atitudinal**, a exemplo de capacitação das equipes atuantes no projeto cultural, contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural, formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural e outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

**Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.**

## Local onde o projeto será executado

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada.

## Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

# Prefeitura Municipal de Iraquara

## Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa cigana?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	

## Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Ínicio	Fim	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	10/2023	11/2023	

## Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

**Qual o valor total do projeto? O projeto já possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?**

(Informe se o projeto prevê apoios financeiros tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

**O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?**

## MATERIAIS (opcional)

Encaminhe materiais ou forneça links para acesso a eventuais materiais que já existam sobre o projeto

## DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

RG e CPF do proponente

Curriculum do proponente

Mini currículo dos integrantes do projeto

Formulários de cotas e/ou representante legal (quando aplicável)

# Prefeitura Municipal de Iraquara

## PRÊMIO CLÁUDIA LIMA – ANEXO IV – CRONOGRAMA

### CRONOGRAMA

ETAPAS	PRAZO
Lançamento do edital	16/11/2023
Período para impugnação	16/11/2023 a 20/11/2023
Período de Inscrição	17/11/2023 a 26/11/2023
Orientação e tira dúvidas: E-mail: cultura@iraquara.ba.gov.br Telefone: 75 99870-7607	20/11/2023 a 24/11/2023
Avaliação e seleção	25/11/2023 a 28/11/2023
Publicação dos selecionados	29/11/2023
Período para recursos	29/11/2023 a 02/12/2023
Resultado da seleção	04/12/2023
Período de habilitação	04/12/2023 a 07/12/2023
Resultado preliminar	08/12/2023
Período para recursos	08/12/2023 a 13/12/23
Resultado	14/12/2023

# Prefeitura Municipal de Iraquara

## ANEXO V – PRÊMIO CLÁUDIA LIMA DE ARTE E CULTURA

### DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas ou ciganos)

Eu, \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_,  
DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital)  
que sou \_\_\_\_\_ (informar se é  
NEGRO OU INDÍGENA OU CIGANO).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Iraquara, \_\_\_\_ de novembro de 2023

### ASSINATURA DO DECLARANTE

\_\_\_\_\_

NOME

# Prefeitura Municipal de Iraquara

## ANEXO VI - PRÊMIO CLÁUDIA LIMA DE ARTE E CULTURA

### DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

**OBS.:** Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

**GRUPO ARTÍSTICO:**

**NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:**

**DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]**

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

Iraquara, \_\_\_\_ de novembro de 2023

# Prefeitura Municipal de Iraquara

## ANEXO VII - PRÊMIO CLÁUDIA LIMA DE ARTE E CULTURA

### DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE AUTOR MENOR

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente pelos responsáveis legais de estudante menor, na hipótese do mesmo ser autor de um produto audiovisual e deseja concorrer a premiação.

**NOME DA OBRA:**

**NOME DO ESTUDANTE MENOR AUTOR:**

**NOME DO REPRESENTANTE RESPONSÁVEL LEGAL:**

**DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]**

O declarante abaixo-assinado, responsável legal pelo menor [NOME DO MENOR], estudante do [ANO QUE O ALUNO CURSA], matriculado na [NOME DA ESCOLA], autoriza a participação do mesmo no prêmio Cláudia Lima de Arte e Cultura de Iraquara, na categoria Produção Audiovisual, para concorrer com a obra acima especificada. Como seu único representante neste edital, compromete-se em fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo em caso de premiação, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. O declarante informa que não incorre em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

Iraquara, \_\_\_\_\_ de novembro de 2023

---

[NOME]